

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

DATA: 22/07/2025

PARECER CEE/CES n.º 89/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela UENP.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/02/2026 até 17/02/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 583/2025 (fl. 279), de 19/08/2025 e Informação Técnica n.º 81/2025-CES/Seti (fls. 277 e 278), de 14/08/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho mediante Ofício n.º 150/2025 – GR/UENP, de 28/07/2024. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28/09/2006 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 3909/2008, de 01/12/2008, com embasamento no Parecer CEE/PR n.º 495/2008, de 08/08/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/2008 até 01/12/2013. O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 12.425, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/2022, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 51/2022, de 15/09/2022, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/12/2021 até 01/12/2031. Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/2018 até 05/12/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 3410 de 30/07/1997. (fl. 133)

b) Decreto Estadual:

– última renovação de reconhecimento: n.º 136/2021, DOE de 05/10/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 94/2021, de 14/09/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 18/02/2022 até 17/02/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp).

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 02 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/20121) – 03, conforme extrato à fl. 267, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06(seis) anos. (fls. 06 e 131)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 35-36 e 76, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls.12 e 24. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 275.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

O curso tem como coordenadora a professora Luciana Brito, graduada em Letras-Português/ Italiano/Inglês, mestrado e doutorado em Letras, pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/ASSIS-2000/2003/2008), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 215)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 13 (treze) doutores, 04 (quatro) mestres e 01(um) especialista. Destes, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 06 (seis) Regime de Trabalho Parcial T-20-24. Do total de docentes, 08 (oito) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 191 a 94)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 261:

Ingressantes		Concluintes								
Ano de Ingresso	Nº de Alunos	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2014	37	19	-	-	-	01	-	-	-	-
2015	30	-	09	02	-	-	-	-	-	-
2016	35	-	-	17	01	-	01	-	-	-
2017	44	-	-	-	14	03	-	-	01	-
2018	25	-	-	-	-	15	04	-	-	-
2019	40	-	-	-	-	-	12	03	02	-
2020	44	-	-	-	-	-	-	19	02	-
2021	18	-	-	-	-	-	-	-	07	-
2022	23	-	-	-	-	-	-	-	01	-
2023	19	-	-	-	-	-	-	-	01	-
2024	39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2025	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 32,63% de concluintes.

A UENP apresentou justificativa, fls. 263 a 273, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Causas para o baixo índice de ingressantes no curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol da UENP

Diante do exposto, o curso de Letras Português/Espanhol, sendo de licenciatura, está sujeito às mesmas causas e aos problemas de todas as licenciaturas. Entretanto, o curso em tela apresenta algumas especificidades. No caso específico do curso de Letras Português/Espanhol da UENP, a formação de licenciados em língua e literatura espanhola sofre uma desmotivação em termos de redução de oportunidades de trabalho nas escolas públicas brasileiras, devido à revogação da Lei 11.161/2005, que dispunha sobre a oferta obrigatória do espanhol para o ensino médio nas escolas públicas brasileiras. Há que se mencionar também o incentivo e

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

aumento do mercado de EAD, geralmente com baixos custos para os estudantes e uma perspectiva de formação mais rápida, fácil e superficial. Ainda, o contexto pandêmico (2020-2021) certamente contribuiu para o desinteresse em ingressar em cursos presenciais de licenciatura, como no caso de Letras Português/Espanhol. Os agravos emocionais, psíquicos, econômicos, sociais, gerados pelos momentos da Covid-19, ainda se fazem sentir na sociedade brasileira, o que restringe, inclusive, o ingresso de jovens às faculdades de cursos presenciais. Todos esses fatores levam à diminuição do campo e do mercado de trabalho para os estudantes, o que, por sua vez, torna o curso pouco atrativo.

Medidas estratégicas adotadas pela Instituição para aumentar os índices de concluintes.

Ações no nível nacional, estadual e local têm sido empreendidas no decorrer dos anos para mitigar o baixo índice de concluintes e para aumentar o percentual de ingressantes na UENP.

Movimentos estaduais – Fica Espanhol

Desde que houve a revogação da Lei 11.161/2005 pela Lei nº 13.415/2017, que reforma o ensino médio e estabelece o inglês como disciplina obrigatória, permitindo outras línguas estrangeiras de forma optativa, houve um movimento de docentes, coordenadores, diretores, enfim, de profissionais da Educação na área do Espanhol, para reverter esse quadro. O movimento “Fica Espanhol”, no contexto do Paraná, mobilizou ações sociais e políticas, com debates e reflexões a respeito da importância da língua, literatura e cultura espanhola, que culminaram na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 2/2021. O texto de autoria do parlamentar Arilson Chiorato (2022) foi aprovado nas instâncias cabíveis e consta no Art. 179 da Constituição do Paraná da seguinte maneira:

§ 9º O ensino da língua espanhola constituirá disciplina de oferta obrigatória na matriz curricular do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, em horários e locais definidos pelos sistemas de ensino, com implementação gradativa até o ano de 2026 e carga horária mínima de duas horas/aula.

O excerto acima demonstra que a obrigatoriedade da oferta do ensino da língua espanhola como disciplina constante na matriz curricular do ensino fundamental II e do ensino médio é assegurada a todas as escolas públicas do Paraná, sendo facultativo aos alunos e alunas a sua matrícula.

Pelo Colegiado do Curso de Letras Português/Espanhol:

Tendo em vista mitigar o baixo índice de ingressantes e aumentar o número de concluintes, contendo, inclusive, a evasão do Curso de Letras Português/Espanhol da UENP, o Colegiado do Curso vem trabalhando com diversas estratégias:

- Participação ativa na Feira de Profissões desenvolvida pela UENP para divulgação do curso entre os alunos da rede pública de Jacarezinho e região.
- Elaboração de projetos de atividades de extensão curricular (AEX), como, por exemplo, (i) Criação de um varal de textos voltada para o público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), (ii) Oficinas de Leitura e Produção de Texto para alunos do ensino médio, (iii) Projeto “Mochila Intercultural – Jogos e Histórias em Espanhol” para promover o ensino e o uso da língua espanhola, (iv) Contação de histórias com Literatura Infantojuvenil, (v) Ensino intercultural por meio da apresentação de lendas tradicionais de países de língua espanhola por meio do Role-Playing Game (RPG), etc.
- Adesão ao Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), a partir do ano de 2012. Trata-se de um Programa do Ministério da Educação, gerenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que fornece bolsas de estudo — o que contribui

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

com a permanência dos alunos e alunas, diminuindo, assim, a evasão causada por motivos socioeconômicos. Dentre os vários subprojetos PIBID, houve, entre os anos de 2014-2018, o subprojeto Interdisciplinar Letras Espanhol-Português, coordenado pelas professoras e doutoras Nerynei Meira Carneiro Bellini e Patrícia Cristina de Oliveira Duarte. O Subprojeto Interdisciplinar em pauta teve como objetivo geral: incentivar a formação de professores para a educação básica e a elevação da qualidade da escola pública. As ações geradas foram, a partir do contexto de escolas da rede pública, planejamentos e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes, de cunho inovador e interdisciplinar (português e espanhol), com vistas à superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem. O público-alvo foram alunos e alunas dos cursos de Licenciatura em Letras Português/Espanhol, docentes da rede pública da educação básica e professores e professoras da instituição de ensino superior.

- Contratação de dois novos docentes (Edital nº 130/2023-PRORH) para as aulas de língua espanhola, em regime de dedicação exclusiva (RT-40-TIDE). Uma docente já convocada em dezembro de 2024. E outro docente esperando nomeação para 2025. Com esses novos docentes, o corpo docente atual será reforçado, o que tornará o curso mais robusto.

- Oferta de eventos de extensão com temas atuais e relevantes, inclusive à área de Espanhol, como: música hispânica, poesia e narrativas da língua espanhola, teatro e danças hispânicas, cultura espanhola. Nesses eventos também há a promoção de atividades culturais, como, por exemplo, a organização de eventos como: Noches Hispânicas, Sarau do curso de Letras.

- Criação do Laboratório de Escrita, Comunicação Digital e Inovação (LECOMDI), que visa integrar a formação acadêmica com as demandas tecnológicas contemporâneas, promovendo a inovação pedagógica e o desenvolvimento de competências em escrita e comunicação digital. Serão oferecidas atividades que englobam práticas de escrita criativa e técnica, produção de conteúdo digital, e o uso de ferramentas tecnológicas aplicadas à comunicação. Espera-se, com isso, aprimorar a formação dos discentes, preparando-os para os desafios do mercado de trabalho e incentivando a pesquisa e a extensão universitária.

- Melhorias nas condições estruturais e tecnológicas no que se refere (i) à infraestrutura dos espaços físicos (reforma e reconfiguração das salas de aula, substituição de carteiras, mesas, quadros etc.), (ii) à aquisição de equipamentos modernos com as tecnologias disponíveis no mercado (TVs, notebooks, equipamentos para gravações de áudio, vídeo e utilização de videoconferências), bem como mobília adequada para o uso de tais recursos, (iii) à promoção de mecanismos que contribuam para o acesso e permanência dos alunos.

- Promoção do desenvolvimento de novas metodologias de ensino e aprendizagem no curso de Letras Português da UENP, (i) propiciando a melhora das condições estruturais e tecnológicas (infraestrutura) do curso de Letras Português Espanhol da UENP, (ii) favorecendo a integração do curso de Letras Português Espanhol com a realidade regional e nacional, (iii) promovendo a capacitação docente para a adoção das novas metodologias propostas, (iv) incentivando a formação discente.

Por fim, importa salientar que a baixa adesão aos cursos de licenciatura da UENP — especialmente no curso de Letras Português/Espanhol — pode gerar impactos negativos no fornecimento de profissionais qualificados para atender às demandas do sistema educacional da região. Essa escassez tende a repercutir diretamente nos indicadores de desenvolvimento humano (IDH) nas áreas de abrangência da universidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

Os esclarecimentos prestados pela UENP, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as possíveis causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a Uenp informa, às fls. 203 a 208, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO

[...]

Para a integralização curricular, o estudante de Letras Português/Espanhol deverá cumprir, além das atividades acadêmicas constantes da seriação, 320 horas em atividades acadêmicas de extensão. A Resolução n.º 003/2022 – CEPE/UENP, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UENP, considera as atividades de extensão como atividades acadêmicas de natureza obrigatória e determina que cada estudante deva cumprir no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX). São consideradas Atividades de Extensão, no âmbito dos cursos de graduação da UENP, as intervenções realizadas por alunos (sob orientação de professor) que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do acadêmico. Somente poderão ser consideradas, para fins da inserção da extensão, as atividades passíveis de registro na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UENP) e oriundas das seguintes modalidades de extensão:

- I. Programas ou projetos de extensão;
- II. Cursos e oficinas;
- III. Eventos;
- IV. Cursos de extensão;
- V. Prestação de Serviço.

A certificação das atividades vinculadas à AEX é de competência da PROEC, nos termos do Regulamento de Extensão do CEPE. A PROEC emitirá certificado para os participantes das atividades vinculadas à AEX quando devidamente registradas e finalizadas, mediante apresentação de relatório final. Para cumprimento das 320 horas de extensão, a extensão se dará na forma de projetos temáticos registrados na PROEC associados às disciplinas dos Grupos I e II, nas possíveis modalidades: programas ou projetos de extensão, cursos e oficinas, eventos ou prestação de serviço. Essa flexibilização da proposta acarreta mudanças relevantes para os estudantes do curso, uma vez que a participação ativa em ações de extensão e a experiência em situações que envolvam a relação escola/sociedade agem diretamente na sua formação profissional.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação.

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, o curso deverá ser adequado às disposições dessa norma no prazo de (02) dois anos, contados a partir de 01/07/2024, data em que entrou em vigor, conforme estabelece o Parecer CNE/CP n.º 05/2025, de 11/03/2025.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/02/2026 até 17/02/2030, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.361.827-4

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em cada disciplina prevista, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

c) adequar o curso às disposições da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, para os ingressantes a partir de 01/07/2026.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES